



LEI N° 1394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**"FICA INSTITUÍDO A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA"**

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1°** Fica instituída, no âmbito do Município de Palmares Paulista/Sp., a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2°** A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**Art. 3°** A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

**I** - Deverá apresentar a carteira de Registro Geral que é a Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

**II** - Apresentar o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**Art. 4°** O documento de identificação de que trata o *caput* do Artigo 1° será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com o mesmo número.

**Art. 5°** Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 04 DE OUTUBRO DE 2.022.

**Lucas Aparecido da Assunção**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade  
Diretor do Departamento de Governo